

Lei Municipal nº 2.414/2019, de 13 de agosto de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Parceria com a COMJUR – Comissão Municipal de Juventude Rural, repassar recursos financeiros através de Termo de Fomento, reconhecer como inexigível o chamamento público, e dá outras providências”.

Sul, Celso Casagrande, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece a entidade COMJUR – Comissão Municipal de Juventude Rural, CNPJ Nº 01.450.737/0001-79, como única entidade sem fins lucrativos, em condições de realizar parceria com o Poder Executivo para fins de realizar o 34º Encontro Municipal de Jovens Rurais.

Art. 2º Autoriza, nos termos do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, a firmar Termo de Fomento com a COMJUR – Comissão Municipal de Juventude Rural, para o repasse do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º O valor referido no art. 2º deverá ser aplicado no pagamento das despesas com a premiação, sonorização, mídia e materiais diversos.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Termo correrão a conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento de 2019.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo naquilo que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

Celso Casagrande  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Rovani Malaggi  
Secretário Municipal de Administração